



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 535/2012 – INDIAPORÃ, 18 DE JUNHO DE 2.012.

(Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2013, e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Indiaporã, relativas ao exercício financeiro de 2013, compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - combater a desigualdade e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - garantir a oferta da educação infantil e do ensino fundamental;
- III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- VI - assistência à criança e ao adolescente;



Trabalhando e vencendo desafios!



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

VII - melhoria da infra-estrutura urbana.

VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Plano Plurianual 2010-2013, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão as receitas em anexo próprio, e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2013 obedecerá às seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;





Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2012;

VII - somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 1º. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

§ 2º. A proposta orçamentária deverá contemplar superávit orçamentário, mesmo que parcial, para liquidar, ainda que progressivamente, eventuais déficits financeiros resultantes de exercícios anteriores.

§ 3º. As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2012.

§ 1º. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, considerados os acréscimos ou supressões, ocasionados por créditos adicionais, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

§ 2º. As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive aquelas entendidas como da administração indireta, demonstrarão, pormenorizadamente, suas necessidades financeiras a serem atendidas pela Prefeitura Municipal, por conta de transferências financeiras.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de operações de crédito com montante superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



Trabalhando e vencendo desafios!



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% da receita corrente líquida.

Art. 8º. A concessão de subvenção social, auxílio e contribuição a instituições privadas que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, depende de autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. Os beneficiários de subvenções sociais deverão aplicar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos recebidos em atividades-fim, assim como deverão comprovar seu regular funcionamento.

§ 3º. As concessões de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 4º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9º. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições a entidades cujos dirigentes sejam agentes políticos municipais, ou que mantenham, em nome da entidade subvencionada, quaisquer outros vínculos contratuais com o Município.

Art. 10. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ocorrer:

I - caso se refira às ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver autorização expressa em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 11. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.



Trabalhando e vencendo desafios!



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 12. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2013 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Exclui-se da limitação de que tratam este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 13. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 14. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 15. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 16. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2013 e na sua execução.



Trabalhando e vencendo desafios!



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Parágrafo único. Acompanha esta Lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 18. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

- I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
- III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 19. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;



Trabalhando e vencendo desafios!



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

- a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
- b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.
- c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2013 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 21. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 22. O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:

- I - execução de obras;
- II - controle de frota;
- III - transporte de alunos;
- IV - merenda escolar;
- V - coleta e disposição do lixo domiciliar.





Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

Art. 23. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 24. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã - SP, 18 de Junho de 2012.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração



LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

35/2012 – INDIAPORÃ, 18 DE JUNHO DE 2.012.
sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e
a Lei Orçamentária para o exercício de 2013, e dá ou-
tências).

IDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã,
São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são con-
Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APRO-
PROMULGO a seguinte LEI.....

**DO I
DIRETRIZES PRELIMINARES**

ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes
rias do Município de Indiaporã, relativas ao exercício
de 2013, compreendendo:

trizes para a elaboração e execução do orçamento do
sua estrutura e organização, e de suas eventuais alte-

ridades e metas da administração pública municipal;
posições sobre alterações na legislação tributária do

posições relativas às despesas com pessoal e encargos

posições gerais.

único. Integram a presente Lei as metas e riscos fi-
sidades e metas da administração pública municipal, e
nstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

**DO II
DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO OR-**

zes Gerais

elaboração da proposta orçamentária abrangerá os
slativo, Executivo, seus fundos e entidades da admi-
eta e indireta, nos termos da Lei Complementar nº
, observando-se os seguintes objetivos principais:

er a desigualdade e promover a cidadania e a inclu-

a oferta da educação infantil e do ensino fundamental;
io aos estudantes carentes, de prosseguirem seus es-
no médio e superior;

ter o desenvolvimento do Município e o crescimen-

ração e reorganização dos serviços administrativos,
or eficiência de trabalho e de arrecadação;

cia à criança e ao adolescente;

a da infra-estrutura urbana.

er assistência médica, odontológica e ambulatorial à
ente, através do Sistema Único de Saúde.

oeto de Lei Orçamentária será elaborado em con-
as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Plano Plu-
013, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Cons-
l, com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de
mo em conformidade com a Lei Complementar fe-
e 4 de maio de 2000.

çamentária Anual compreenderá:

to fiscal;
to da seguridade social.

mentos, fiscal e da seguridade social, discrimina-
em anexo próprio, e de acordo com a classificação

nexo I - Natureza da Receita - da Portaria Intermi-
de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministé-
ento, Orçamento e Gestão.

mentos fiscais e da seguridade social.

unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem
como das entidades da administração indireta, encaminharão ao
Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Muni-
cipal suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2012.

§ 1º. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas cor-
rentes até o limite fixado para o ano em curso, considerados os
acréscimos ou supressões, ocasionados por créditos adicionais,
ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a se-
rem prestados.

§ 2º. As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Exe-
cutivo, inclusive aquelas entendidas como da administração indi-
reta, demonstrarão, pormenorizadamente, suas necessidades fi-
nanceiras a serem atendidas pela Prefeitura Municipal, por conta
de transferências financeiras.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de
operações de crédito com montante superior ao das despesas de
capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentá-
ria.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de con-
tingência para atendimento de passivos contingentes e outros ris-
cos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos
valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho
do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o
limite de 5% da receita corrente líquida.

Art. 8º. A concessão de subvenção social, auxílio e contribuição
a instituições privadas que prestem serviços nas áreas de saúde,
assistência social e educação, depende de autorização legislativa,
sendo calculada com base em unidade de serviços prestados ou
postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões míni-
mos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições pri-
vadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao pú-
blico, de forma gratuita.

§ 2º. Os beneficiários de subvenções sociais deverão aplicar, no
mínimo, 80% (oitenta por cento) dos recursos recebidos em ati-
vidades-fim, assim como deverão comprovar seu regular funciona-
mento.

§ 3º. As concessões de auxílios estarão subordinadas às razões
de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucra-
tivos;

II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de
material permanente e instalações.

§ 4º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título
de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de
serviços prestados.

Art. 9º. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contri-
buições a entidades cujos dirigentes sejam agentes políticos muni-
cipais, ou que mantenham, em nome da entidade subvencionada,
quaisquer outros vínculos contratuais com o Município.

Art. 10. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas
de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, so-
mente poderá ocorrer:

I - caso se refira às ações de competência comum dos referidos
entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver autorização expressa em lei específica, detalhan-
do o seu objeto;

III - se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou
instrumento congênere.

Seção III

**CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES**

Art. 16. As prioridades para o exercício de 2013 são as espe-
cificadas nesta Lei, a ser observadas nos projetos de Lei Orçame-
ntária para o exercício de 2013.

Parágrafo único. As prioridades relativas a despesas
legal ou constitucionais de competência do Poder Executivo
federal nº 10.000/2000.

**CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES**

Art. 17. O Poder Executivo poderá apresentar projetos de lei
para a alteração da Lei Orçamentária Anual, especialmente:

I - revisão e atualização da Lei Orçamentária Anual para corrigir distor-
ções e inconsistências;

II - revogações de dispositivos legais em matéria de despesa
pública e a justificação dos recursos públicos e a justificação dos
recursos públicos;

III - revisão das prioridades dos serviços públicos do Município

IV - atualização de valores de dotações orçamentárias e de
movimentos de valores;

V - aperfeiçoamento de procedimentos de arrecadação fiscal e arrecadação
fiscal e arrecadação fiscal.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES**

Art. 18. O Poder Executivo poderá apresentar projetos de lei
para a alteração da Lei Orçamentária Anual, especialmente:

I - a concessão, alteração, suspensão ou extinção de benefícios
carreira e salários, inativos, aposentadorias e pensões;

II - a criação e a extinção de cargos, empregos e funções públicas
e a alteração de suas atribuições;

III - o provimento de cargos, empregos e funções públicas
tritamente necessárias;

Parágrafo único - A alteração de dotações orçamentárias de-
rão da existência de recursos disponíveis para atender as projeções
de despesas decorrentes.

Art. 19. O total das despesas autorizadas pelo Poder
Legislativo no presente exercício financeiro, e nos exercícios finan-
ceiros imediatamente anteriores, não poderá exceder o limite
total autorizado para o presente exercício financeiro, dividido:

I - 6% (seis por cento) para o pagamento de dívidas
com o Poder Judiciário;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o pagamento de
dívidas com o Poder Judiciário.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração de dotações au-
torizadas neste artigo não se aplicam as disposições do inciso I.

I - de indenização por danos materiais;

II - relativas a incentivos fiscais;

III - decorrentes de decisões judiciais proferidas em
exercício anterior de que tratam os incisos I e II;

IV - com inativos, ainda que não estejam sendo
custeadas com recursos próprios do Município.

a) da arrecadação de impostos, taxas e contribuições de
natureza fiscal;

b) da compensação financeira decorrente de operações
de crédito com o Poder Judiciário.

c) das demais receitas autorizadas pelo Poder
Legislativo.

promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, da maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

assistência à criança e ao adolescente;

melhoria da infra-estrutura urbana.

oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 9º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Plano Plurianual 2010-2013, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - orçamento fiscal;

II - orçamento da seguridade social.

Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão as receitas em anexo próprio, e de acordo com a classificação contida no Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Art. 10. II

As diretrizes Específicas

Art. 11. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de cada ano obedecerá às seguintes disposições:

I - a proposta identificará as ações necessárias para atingir os objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária - um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da natureza da receita orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - a estimativa da receita considerar-se-á a tendência do exercício e o incremento da arrecadação decorrente das mudanças na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2012;

VII - somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente autorizados aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica não serão utilizados exclusivamente para o atendimento do programa de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

IX - Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual deverão conter previsão de execução por etapas, devidamente detalhadas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

X - A proposta orçamentária deverá contemplar superávit orçamentário, mesmo que parcial, para liquidar, ainda que progressivamente, eventuais déficits financeiros resultantes de exercícios anteriores.

XI - As despesas com publicidade deverão ser destacadas em rubrica específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

XII - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as

ações de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 4º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9º. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições a entidades cujos dirigentes sejam agentes políticos municipais, ou que mantenham, em nome da entidade subvencionada, quaisquer outros vínculos contratuais com o Município.

Art. 10. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ocorrer:

I - caso se refira às ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver autorização expressa em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 11. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 12. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2013 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Exclui-se da limitação de que tratam este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 13. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 14. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 15. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

ra atender as premissas estabelecidas na Lei decorrente desta Constituição.

Art. 19. O Poder Executivo e o Poder Legislativo terão competência para emitir pareceres e sugestões, bem como para propor emendas e substituições de texto, desde que não impliquem alteração de sentido das matérias em discussão.

Art. 20. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 21. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 22. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 23. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 24. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 25. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 26. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 27. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 28. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 29. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 30. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 31. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 32. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 33. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 34. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 35. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 36. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 37. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 38. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 39. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 40. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 41. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 42. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 43. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 44. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 45. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 46. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 47. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 48. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 49. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 50. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 51. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 52. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 53. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 54. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.

Art. 55. O Poder Legislativo poderá exercer o controle administrativo e financeiro das atividades do Poder Executivo, podendo solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 1 de 1

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

0000 Encargos Gerais do Município

Metas

Indicadores
População Atendida

Un. Medida UN. Índice Recente 100 Índice Futuro 100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.,Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ							100	280.000,00
	020301	Departamento de Finanças e Tributação							
		0001	Amortização de dívida						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	Despesas de Capital	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ							100	25.000,00
	020301	Departamento de Finanças e Tributação							
		0002	Setenças judiciais						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	Despesas Correntes	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ							100	170.000,00
	020301	Departamento de Finanças e Tributação							
		0003	Pagamento de precatórios						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	Despesas Correntes	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 2 de 2

Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ		100	130.000,00
020301	Departamento de Finanças e Tributação			
0004	Contribuições ao PASEP			
28	Encargos Especiais			
843	Serviço da Dívida Interna			
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
00	Recursos Ordinários			
3	Despesas Correntes			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ		100	0,00
020301	Departamento de Finanças e Tributação			
0005	Pagamento de Juros Contratados			
28	Encargos Especiais			
843	Serviço da Dívida Interna			
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
00	Recursos Ordinários			
3	Despesas Correntes			

Total Geral do Programa:				605.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

0010 Atuação Legislativa da Câmara

Metas

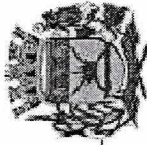
Indicadores	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
Aquisição de veículo	PERC.	100	100		
Ações Administrativas	PERC.	100	100		
Obras e/ou Serviços	M².	100	100		

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0002	CAMARA MUNICIPAL											
	010100	Câmara Municipal	1001	Reforma do Predio da Camara							100	5.000,00
			01	Legislativa								
			031	Ação Legislativa								
			01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
			00	Recursos Ordinarios								
						4	Despesas de Capital					

0002	CAMARA MUNICIPAL										100	580.000,00
	010100	Câmara Municipal	2001	Manutenção das Atividades Legislativas								
			01	Legislativa								
			031	Ação Legislativa								
			01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
			00	Recursos Ordinarios								
						3	Despesas Correntes					

0002	CAMARA MUNICIPAL										100	10.000,00
	010100	Câmara Municipal	2001	Manutenção das Atividades Legislativas								
			01	Legislativa								
			031	Ação Legislativa								
			01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
			00	Recursos Ordinarios								
						4	Despesas de Capital					



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 5 de 5

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

0045 Gestão Político Administrativa

Metas

Indicadores	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
Aquisição de veículo para Administração	%	100	100		
Ações Administrativas	%	100	100		

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ								
	020101	Gabinete	1003	Aquisição de Veículo para o Gabinete				0	0,00
			04	Administração					
			122	Administração Geral					
			01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			00	Recursos Ordinarios					
				4	Despesas de Capital				

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ

020101	Gabinete							100	50.000,00
	1004	Aquisição de Veículo para a Administração							
		04	Administração						
		122	Administração Geral						
			01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			00	Recursos Ordinarios					
				4	Despesas de Capital				

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ

020101	Gabinete							100	340.000,00
	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito							
		04	Administração						
		122	Administração Geral						
			01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			00	Recursos Ordinarios					
				3	Despesas Correntes				



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição
0046 Suporte Administrativo

Metas

Indicadores
Ações administrativas

Un. Medida % Índice Recente Índice Futuro
100 100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ
020102 Departamento Jurídico

2003 Manutenção do Departamento Jurídico

04 Administração

122 Administração Geral

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3

Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ

020102 Departamento Jurídico

2003 Manutenção do Departamento Jurídico

04 Administração

122 Administração Geral

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

4

Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ

020202 Departamento de Pessoal

2006 Manutenção do Departamento Pessoal

04 Administração

122 Administração Geral

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3

Despesas Correntes

100 63.000,00

100 3.000,00

100 28.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 9 de 9

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ	100	3.000,00
020202	Departamento de Pessoal		
2006	Manutenção do Departamento Pessoal		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	Despesas de Capital		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ	100	3.000,00
020203	Departamento de Planejamento		
2007	Manutenção do Departamento de Planejamento		
04	Administração		
121	Planejamento e Orçamento		
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	Despesas Correntes		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ	100	2.000,00
020203	Departamento de Planejamento		
2007	Manutenção do Departamento de Planejamento		
04	Administração		
121	Planejamento e Orçamento		
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	Despesas de Capital		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ	100	3.000,00
020204	Banco do Povo Paulista		
2008	Manutenção do Banco do Povo Paulista		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	Despesas Correntes		



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição
0056 Gestão Financeira

Metas

Indicadores
Ações administrativas

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
								%	100	100		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ										100	426.000,00
	020301	Departamento de Finanças e Tributação										
		2009	Manutenção do Departamento de Finanças e Tributação									
			04	Administração								
				123	Administração Financeira							
					01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
						00	Recursos Ordinários					
							3	Despesas Correntes				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ										100	3.000,00
	020301	Departamento de Finanças e Tributação										
		2009	Manutenção do Departamento de Finanças e Tributação									
			04	Administração								
				123	Administração Financeira							
					01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
						00	Recursos Ordinários					
							4	Despesas de Capital				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ										100	3.000,00
	020302	Departamento de Compras e Licitações										
		2010	Manutenção do Depto. de Compras e Licitações									
			04	Administração								
				123	Administração Financeira							
					01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente						
						00	Recursos Ordinários					
							3	Despesas Correntes				



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

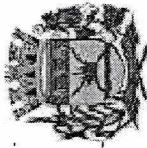
Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 12 de 12

Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ	100	3.000,00
020302	Departamento de Compras e Licitações		
2010	Manutenção do Depto. de Compras e Licitações		
04	Administração		
123	Administração Financeira		
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinarios		
4	Despesas de Capital		

Total Geral do Programa: 435.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

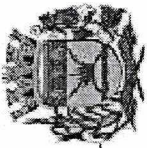
Página: 14 de 14

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa	Descrição	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
		%	100	100		
Metas						
<i>Indicadores</i>						
Ações administrativas						
Ações						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ					
020105	Fundo Social de Solidariedade					
2029	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade					
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária					
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
00	Recursos Ordinários					
3	Despesas Correntes					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ					
020105	Fundo Social de Solidariedade					
2029	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade					
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária					
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
00	Recursos Ordinários					
4	Despesas de Capital					

Total Geral do Programa:						12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 15 de 15

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

0106 Desenvolvimento Econômico e Social

Metas

Indicadores

Ações administrativas

Un. Medida % Índice Recente Índice Futuro
100 100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ

020901 Departamento de Promoção Social

1006 Aquisição de Veículo para o CRAS

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

00 A DEFINIR

00 Recursos Ordinários

4

Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ

020901 Departamento de Promoção Social

2026 Manutenção do Departamento de Promoção Social

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

00 A DEFINIR

00 Recursos Ordinários

3

Despesas Correntes

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ

020901 Departamento de Promoção Social

2026 Manutenção do Departamento de Promoção Social

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

00 A DEFINIR

00 Recursos Ordinários

4

Despesas de Capital

100 35.000,00

100 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 17 de 17

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa	Descrição	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0112	Previdência Social do Servidor Público		100	100		
Metas						
Indicadores						
Ações administrativas						
Ações						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ					
020201	Departamento de Administração					
2005	Manutenção do Departamento de Administração					
09	Previdência Social					
271	Previdência Básica					
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
00	Recursos Ordinários					
3	Despesas Correntes				100	195.000,00

Total Geral do Programa: 195.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 18 de 18

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

0120 Atendimentos a UBS

Metas

Indicadores	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ampliação da Farmácia	%	100	100
Aquisição de Veículo	%	100	100
Aquisição de Veículo Vig Sanitária	%	100	100
Aquisição de veículo transp. pacientes	%	100	100
Ações administrativas	%	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ							100	0,00
	020801	Fundo Municipal de Saúde							
		1026	Aquisição de Veículo para Transp. Pacientes						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	Despesas de Capital	

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ

020801 Fundo Municipal de Saúde

1008 Ampliação da Farmácia da UBS

10

Saúde

303 Assistência Farmaceutica

01

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinarios

4 Despesas de Capital

100

0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 20 de 20

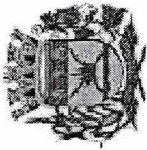
Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	020801	Fundo Municipal de Saúde	2022	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	10	Saúde	301	Atenção Básica	05	Transf. e Convenios Federais-Vinculados	13	Transferência Federal SUS	3	Despesas Correntes	100	0,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	020801	Fundo Municipal de Saúde	2022	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	10	Saúde	301	Atenção Básica	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinarios	4	Despesas de Capital	100	5.000,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	020801	Fundo Municipal de Saúde	2023	Manutenção do MAC - Média e Alta Complexibilidade	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	42	Aplicação Financeira - Saúde	3	Despesas Correntes	100	0,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	020801	Fundo Municipal de Saúde	2023	Manutenção do MAC - Média e Alta Complexibilidade	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	05	Transf. e Convenios Federais-Vinculados	13	Transferência Federal SUS	3	Despesas Correntes	100	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

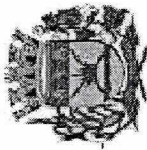
Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ	020801	Fundo Municipal de Saúde	2024	Manutenção da Assistência Farmaceutica	10	Saúde	303	Assistência Farmaceutica	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinarios	3	Despesas Correntes	100	27.300,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ	020801	Fundo Municipal de Saúde	2024	Manutenção da Assistência Farmaceutica	10	Saúde	303	Assistência Farmaceutica	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	42	Aplicação Financeira - Saúde	3	Despesas Correntes	100	0,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ	020801	Fundo Municipal de Saúde	2024	Manutenção da Assistência Farmaceutica	10	Saúde	303	Assistência Farmaceutica	05	Transf. e Conventos Federais-Vinculados	13	Transferência Federal SUS	3	Despesas Correntes	100	0,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ	020801	Fundo Municipal de Saúde	2025	Manutenção da Vigilância em Saúde	10	Saúde	304	Vigilância Sanitária	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinarios	3	Despesas Correntes	100	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 22 de 22

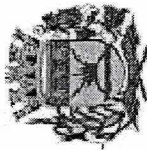
Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	020801	Fundo Municipal de Saúde	2025	Manutenção da Vigilância em Saúde	10	Saúde	304	Vigilância Sanitária	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	42	Aplicação Financeira - Saúde	3	Despesas Correntes	100	0,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	020801	Fundo Municipal de Saúde	2025	Manutenção da Vigilância em Saúde	10	Saúde	304	Vigilância Sanitária	05	Transf. e Convenios Federais-Vinculados	13	Transferência Federal SUS	3	Despesas Correntes	100	94.300,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	020801	Fundo Municipal de Saúde	2025	Manutenção da Vigilância em Saúde	10	Saúde	304	Vigilância Sanitária	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinarios	4	Despesas de Capital	100	0,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	020801	Fundo Municipal de Saúde	2025	Manutenção da Vigilância em Saúde	10	Saúde	304	Vigilância Sanitária	05	Transf. e Convenios Federais-Vinculados	13	Transferência Federal SUS	4	Despesas de Capital	100	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 24 de 24

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição
0142 Merenda Escolar

Metas

Indicadores
Ações administrativas

Un. Medida % Índice Recente Índice Futuro Valor

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ 021003 Fundo Municipal de Ensino 2043 Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 00 Recursos Ordinarios 3 Despesas Correntes 100 199.600,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ

021003 Fundo Municipal de Ensino

2043 Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto 12 Educação

306 Alimentação e Nutrição

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

41 Aplicação Financeira - Educação 3 Despesas Correntes

100 0,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ

021003 Fundo Municipal de Ensino

2043 Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto 12 Educação

306 Alimentação e Nutrição

02 Transf. e Convenios Estaduais -Vinculados

16 Transferência Estadual Educação 3 Despesas Correntes

100 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 26 de 26

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	100	84.000,00
021003	Fundo Municipal de Ensino		
2050	Merenda Escolar - Ensino Fundamental Ciclo I		
12	Educação		
306	Alimentação e Nutrição		
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinarios		
3	Despesas Correntes		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	100	3.000,00
021003	Fundo Municipal de Ensino		
2050	Merenda Escolar - Ensino Fundamental Ciclo I		
12	Educação		
306	Alimentação e Nutrição		
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinarios		
4	Despesas de Capital		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	100	38.500,00
021003	Fundo Municipal de Ensino		
2051	Merenda Escolar - Creche Municipal		
12	Educação		
306	Alimentação e Nutrição		
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinarios		
3	Despesas Correntes		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	100	2.000,00
021003	Fundo Municipal de Ensino		
2051	Merenda Escolar - Creche Municipal		
12	Educação		
306	Alimentação e Nutrição		
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinarios		
4	Despesas de Capital		



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 27 de 27

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ	021003	Fundo Municipal de Ensino	2052	Merenda Escolar - Pré Escola Municipal	12	Educação	306	Alimentação e Nutrição	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinarios	3	Despesas Correntes	100	52.500,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ	021003	Fundo Municipal de Ensino	2052	Merenda Escolar - Pré Escola Municipal	12	Educação	306	Alimentação e Nutrição	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinarios	4	Despesas de Capital	100	2.000,00

																Total Geral do Programa:	383.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 29 de 29

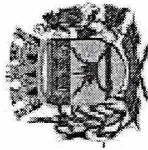
Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ	021003	Fundo Municipal de Ensino	2040	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º a 4º série	12	Educação	361	Ensino Fundamental	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	Despesas Correntes	100	73.000,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ	021003	Fundo Municipal de Ensino	2041	Manutenção do Transporte Escolar	12	Educação	361	Ensino Fundamental	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	Despesas Correntes	100	676.175,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ	021003	Fundo Municipal de Ensino	2041	Manutenção do Transporte Escolar	12	Educação	361	Ensino Fundamental	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	41	Aplicação Financeira - Educação	3	Despesas Correntes	100	0,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ	021003	Fundo Municipal de Ensino	2041	Manutenção do Transporte Escolar	12	Educação	361	Ensino Fundamental	02	Transf. e Convenios Estaduais -Vinculados	19	Transferência Estadual Convênios	3	Despesas Correntes	100	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 30 de 30

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	021003	Fundo Municipal de Ensino	2041	Manutenção do Transporte Escolar	12	Educação	361	Ensino Fundamental	05	Transf. e Convenios Federais-Vinculados	11	Transferência Federal FNDE	3	Despesas Correntes	100	0,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	021003	Fundo Municipal de Ensino	2041	Manutenção do Transporte Escolar	12	Educação	361	Ensino Fundamental	05	Transf. e Convenios Federais-Vinculados	12	Transferência Federal Salário Educação	3	Despesas Correntes	100	0,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	021003	Fundo Municipal de Ensino	2041	Manutenção do Transporte Escolar	12	Educação	361	Ensino Fundamental	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	01	Alienação de Bens Móveis	4	Despesas de Capital	100	3.000,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	021003	Fundo Municipal de Ensino	2040	Manutenção do Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º a 4º série	12	Educação	361	Ensino Fundamental	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	Despesas de Capital	100	951.175,00

Total Geral do Programa:

951.175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,

46947396/0001-80

Página: 31 de 31

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição
0156 Ensino Superior

Metas

Indicadores
Veículo adquirido
Universitários da Comunidade

Un. Medida Índice Recente Índice Futuro
UN. 0 100
% 100 100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ

021003 Fundo Municipal de Ensino

1013 Aquisição de Veículo para o Transporte - Ensino Universitário

12 Educação

364 Ensino Superior

01

Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

4

Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ

021003 Fundo Municipal de Ensino

2042 Manutenção do Transporte Universitário

12 Educação

364 Ensino Superior

01

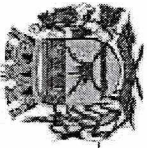
Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3

Despesas Correntes

Total Geral do Programa: 206.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

0160 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos

Metas

Indicadores	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
Reforma e ampliação da Pré-Escola	%	0	100	0	0,00
Aquisição de veículo transporte alunos Ensino infantil	%	100	100		
Crianças de 0 a 6 anos	%	100	100		

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ								
021003	Fundo Municipal de Ensino	1014	Reforma e Ampliação da Creche	12	Educação				
				365	Educação Infantil				
						01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinarios		
							4	Despesas de Capital	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ							100	0,00
021003	Fundo Municipal de Ensino	1012	Aquisição de Veículo para o Transporte - Ensino Infantil	12	Educação				
				365	Educação Infantil				
						01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinarios		
							4	Despesas de Capital	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ							100	60.000,00
021003	Fundo Municipal de Ensino	2038	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos	12	Educação				
				365	Educação Infantil				
						01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinarios		
							3	Despesas Correntes	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

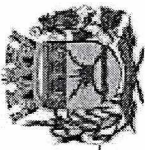
Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	021003	Fundo Municipal de Ensino	2038	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos	12	Educação	365	Educação Infantil	05	Transf. e Convenios Federais-Vinculados	11	Transferência Federal FNDE	3	Despesas Correntes	100	0,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	021003	Fundo Municipal de Ensino	2038	Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 anos	12	Educação	365	Educação Infantil	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinarios	4	Despesas de Capital	100	2.000,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	021003	Fundo Municipal de Ensino	2039	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos	12	Educação	365	Educação Infantil	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinarios	3	Despesas Correntes	100	60.000,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	021003	Fundo Municipal de Ensino	2039	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos	12	Educação	365	Educação Infantil	05	Transf. e Convenios Federais-Vinculados	11	Transferência Federal FNDE	3	Despesas Correntes	100	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 34 de 34

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ	021003	Fundo Municipal de Ensino	2039	Manutenção da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos	12	Educação	365	Educação Infantil	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinarios	4	Despesas de Capital	100	2.000,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ	021003	Fundo Municipal de Ensino	1015	Reforma e Ampliação da Pré Escola	12	Educação	365	Educação Infantil	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinarios	4	Despesas de Capital	100	0,00

																Total Geral do Programa:	124.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição
0161 FUNDEB 60%

Metas

Indicadores
Alunos da escolas municipais

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	ForGrupo	ForCódigo	Categoria	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
								%	100	100	100	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ											
	021001	FUNDEB 60%										514.000,00
		2033	FUNDEB 60% - Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º a 4º série									
		12	Educação									
		361	Ensino Fundamental									
		05	Transf. e Convenios Federais-Vinculados									
		10	Transferência - FUNDEB									
		3	Despesas Correntes									

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ											
	021001	FUNDEB 60%										236.000,00
		2031	FUNDEB 60% - Manut. da Creche Municipal - 0 a 3 anos									
		12	Educação									
		365	Educação Infantil									
		05	Transf. e Convenios Federais-Vinculados									
		10	Transferência - FUNDEB									
		3	Despesas Correntes									

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ											
	021001	FUNDEB 60%										291.000,00
		2032	FUNDEB 60% - Manut. da Pré-Escola Municipal - 4 a 6 anos									
		12	Educação									
		365	Educação Infantil									
		01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente									
		41	Aplicação Financeira - Educação									
		3	Despesas Correntes									



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 37 de 37

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

0162 FUNDEB 40%

Metas

Indicadores

Alunos das escolas municipais

Un. Medida % Índice Recente Índice Futuro
100 100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

021002 FUNDEB 40%

2036 FUNDEB 40% - Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º a 4º série

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05 Transf. e Convenios Federais-Vinculados

10 Transferência - FUNDEB

3 Despesas Correntes

100

100

165.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

021002 FUNDEB 40%

2036 FUNDEB 40% - Ensino Fundamental - Ciclo I - 1º a 4º série

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05 Transf. e Convenios Federais-Vinculados

10 Transferência - FUNDEB

4 Despesas de Capital

100

5.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

021002 FUNDEB 40%

2034 FUNDEB 40% - Manut. da Creche Municipal - 0 a 3 anos

12 Educação

365 Educação Infantil

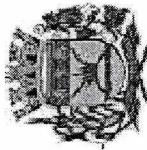
05 Transf. e Convenios Federais-Vinculados

10 Transferência - FUNDEB

3 Despesas Correntes

100

95.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 40 de 40

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

0180 Obras e Equipamentos Urbanos

Metas

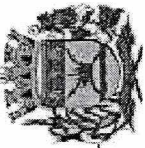
Indicadores	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
Pavimentação Asfáltica	%	100	100		
Recapamento Asfáltico	%	100	100		
Construção de Praças Públicas	%	100	100		
População em geral	%	100	100		

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ							100	10.000,00
	020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos							
		1017	Recapamento Asfáltico						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	Despesas de Capital	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ							100	10.000,00
	020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos							
		1018	Pavimentação Asfáltica						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	Despesas de Capital	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ							100	0,00
	020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos							
		1019	Construção de Praças Públicas						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	Despesas de Capital	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 41 de 41

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ				100	840.000,00		
	020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos						
		2013	Manutenção do Depto. de Obras e Serviços Públicos					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	Despesas Correntes

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ				100	7.000,00		
	020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos						
		2013	Manutenção do Depto. de Obras e Serviços Públicos					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	Despesas de Capital

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ				0	0,00		
	020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos						
		1029	Galeria de Águas Pluviais					
			15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos			
					02	Transf. e Convenios Estaduais -Vinculados		
						19	Transferência Estadual Convênios	
							4	Despesas de Capital

						Total Geral do Programa:	867.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 42 de 42

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

0181 Serviços de Utilidade Pública

Metas

Indicadores
População atendida

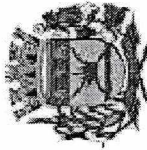
Un. Medida % Índice Recente Índice Futuro
100 100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ							100	100.000,00
	020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos							
		2016	Manutenção da Iluminação Pública						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	Despesas Correntes	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ							100	15.000,00
	020601	Departamento de Transporte							
		2020	Manutenção do Terminal Rodoviário						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	Despesas Correntes	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ							100	5.000,00
	020601	Departamento de Transporte							
		2020	Manutenção do Terminal Rodoviário						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	Despesas de Capital	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 43 de 43

Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	020601	Departamento de Transporte	2019	Manutenção do Departamento de Transporte	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	Despesas Correntes	100	28.000,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos	2014	Manutenção da Limpeza Pública	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	Despesas Correntes	100	65.500,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos	2015	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	Despesas Correntes	100	30.000,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos	1028	Extensão da Rede de Iluminação Pública	15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	Despesas de Capital	0	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 44 de 44

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ				100	2.000,00
020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos					
2014	Manutenção da Limpeza Pública					
15	Urbanismo					
452	Serviços Urbanos					
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
00	Recursos Ordinários					
4	Despesas de Capital					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ				100	3.000,00
020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos					
2015	Manutenção de Praças, Parques e Jardins					
15	Urbanismo					
452	Serviços Urbanos					
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
00	Recursos Ordinários					
4	Despesas de Capital					

Total Geral do Programa:						248.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição
0182 Serviços Funerários

Metas

Indicadores	Uri. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
Construção do cemitério	%	100	100	100	0,00
População carente do município	%	100	100	100	0,00
Aquisição de terreno para o cemitério	%	100	100	100	0,00

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ							100	0,00
020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos	1020	Aquisição de Terreno para o Cemitério	15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos				
						01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							4	Despesas de Capital	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ							100	0,00
020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos	1021	Construção do Cemitério	15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos				
						01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							4	Despesas de Capital	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ							100	20.000,00
020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos	2017	Manutenção do Cemitério	15	Urbanismo				
				452	Serviços Urbanos				
						01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							3	Despesas Correntes	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 46 de 46

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	100	2.000,00
020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos		
2017	Manutenção do Cemitério		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	Despesas de Capital		

Total Geral do Programa: 22.000,00

Programa Descrição

0190 Políticas Habitacionais à População Carente

Metas

Indicadores
Aquisição de terreno para construção de Casas populares

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
								%	100	100	0	0,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ											
020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos											
1022	Aquisição de Terreno para Casas Populares											
16	Habitação											
482	Habitação Urbana											
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente											
00	Recursos Ordinários											
4	Despesas de Capital											

Total Geral do Programa: 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 47 de 47

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição
0210 Assistência Técnica Agrícola

Metas

Indicadores
produtores rurais

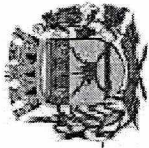
Un. Medida % Índice Recente Índice Futuro
100 100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ 020401 Departamento de Agricultura e Pecuária 2011 Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária 20 Agricultura 601 Promoção da Produção Vegetal 01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 00 Recursos Ordinarios 3 Despesas Correntes 100 0,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ 020401 Departamento de Agricultura e Pecuária 2011 Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária 20 Agricultura 601 Promoção da Produção Vegetal 01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 44 Outras Aplicações Financeiras 3 Despesas Correntes 100 0,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ 020401 Departamento de Agricultura e Pecuária 2011 Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária 20 Agricultura 601 Promoção da Produção Vegetal 02 Transf. e Convenios Estaduais -Vinculados 19 Transfêrencia Estadual Convênios 3 Despesas Correntes 100 316.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 48 de 48

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	020401	Departamento de Agricultura e Pecuária	2011	Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária	20	Agricultura	601	Promoção da Produção Vegetal	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	Despesas de Capital	100	3.000,00

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	020401	Departamento de Agricultura e Pecuária	2011	Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária	20	Agricultura	601	Promoção da Produção Vegetal	02	Transf. e Convenios Estaduais -Vinculados	19	Transferência Estadual Convênios	4	Despesas de Capital	0	0,00

																Total Geral do Programa:	319.000,00

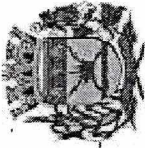
Programa Descrição

0230 Implantação de Distritos Industriais

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ	020201	Departamento de Administração	1023	Construção de Galpões para Indústrias	22	Indústria	662	Produção Industrial	01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	Despesas de Capital	0	0,00

																Total Geral do Programa:	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 49 de 49

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

0241 Fomento ao Turismo Local

Metas

Indicadores
Reforma do balneário
População em geral

Un. Medida Índice Recente Índice Futuro
% 0 100
% 100 100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

021203 Departamento de Turismo
1024 Reforma do Balneário
23 Comércio e Serviços
695 Turismo

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinarios
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

021203 Departamento de Turismo
1025 Reforma da Casa do Zelador
23 Comércio e Serviços
695 Turismo

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinarios
4 Despesas de Capital

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

021203 Departamento de Turismo
2047 Manutenção do Departamento de Turismo
23 Comércio e Serviços
695 Turismo

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinarios
3 Despesas Correntes

100 48.000,00

0 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

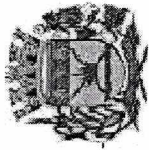
Página: 51 de 51

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa	Descrição	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0260	Estradas Vicinais					
Metas						
<i>Indicadores</i>						
População em geral						
			100	100		
Ações						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ					
020502	Departamento de Estradas de Rodagem				100	0,00
2018	Manutenção dos Serviços de Estradas - SERMI					
26	Transporte					
782	Transporte Rodoviário					
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
00	Recursos Ordinários					
3	Despesas Correntes					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ				100	0,00
020502	Departamento de Estradas de Rodagem					
2018	Manutenção dos Serviços de Estradas - SERMI					
26	Transporte					
782	Transporte Rodoviário					
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
17	Transferência Estadual - CIDE					
3	Despesas Correntes					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ				100	329.300,00
020502	Departamento de Estradas de Rodagem					
2018	Manutenção dos Serviços de Estradas - SERMI					
26	Transporte					
782	Transporte Rodoviário					
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
44	Outras Aplicações Financeiras					
3	Despesas Correntes					



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ	100	3.000,00
020502	Departamento de Estradas de Rodagem		
2018	Manutenção dos Serviços de Estradas - SERMI		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinarios		
4	Despesas de Capital		

Total Geral do Programa: 332.300,00

Programa Descrição

0261 Terminais Rodoviários

Metas

Indicadores
População atendida

Un. Medida %
Índice Recente 100
Índice Futuro 100

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon Grupo	Fon Código	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ							100	109.000,00
020701	Departamento de Máq. e Equip. Rodoviários								
2021	Manutenção do Depto. de Máq. e Equip. Rodoviários								
26	Transporte								
782	Transporte Rodoviário								
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinarios								
3	Despesas Correntes								

Total Geral do Programa: 109.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 53 de 53

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição

0285 Atividades Recreativas

Metas

Indicadores
população atendida

Un. Medida % Índice Recente Índice Futuro
100 100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

021201 Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

2045 Manut. do Dep. de Esporte, Recreação e Lazer

27 Desporto e Lazer

813 Lazer

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinarios

3 Despesas Correntes

644.500,00

100

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

021202 Departamento de Técnicas e Práticas Esportivas

2046 Manut. do Departamento de Técnicas e Práticas Esportivas

27 Desporto e Lazer

812 Desporto Comunitário

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinarios

3 Despesas Correntes

8.000,00

100

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

021201 Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

2045 Manut. do Dep. de Esporte, Recreação e Lazer

27 Desporto e Lazer

813 Lazer

01 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
00 Recursos Ordinarios

4 Despesas de Capital

3.000,00

100

Total Geral do Programa: 655.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 54 de 54

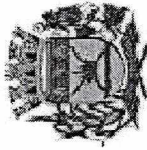
Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa	Descrição	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0847	Desenvolvimento do Meio Ambiente		100	100		
Metas						
	<i>Indicadores</i>					
	População em geral		100	100		
Ações						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ					
020402	Departamento de Meio Ambiente				100	193.000,00
18	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente					
603	Gestão Ambiental					
01	Proteção ao Meio Ambiente					
00	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
00	Recursos Ordinários					
3	Despesas Correntes					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ				100	3.000,00
020402	Departamento de Meio Ambiente					
18	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente					
603	Gestão Ambiental					
01	Proteção ao Meio Ambiente					
00	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
00	Recursos Ordinários					
4	Despesas de Capital					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ				0	0,00
020402	Departamento de Meio Ambiente					
1030	Aquisição de Caminhão Coletador Compactor de Lixo					
18	Gestão Ambiental					
603	Proteção ao Meio Ambiente					
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
01	Alienação de Bens Móveis					
4	Despesas de Capital					

Total Geral do Programa:						196.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 55 de 55

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa Descrição
0999 Reserva de Contingência

Metas

Indicadores
Ações administrativas

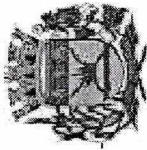
Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
%	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ							100	100.000,00
	020300	Secretaria Municipal da Fazenda							
		9999	Reserva de Contingência						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					01		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinarios		
							9	Reserva de Contingência	

Total Geral do Programa:

100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos S. Marques,
46947396/0001-80

Página: 56 de 56

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2013)

Programa	Descrição	Un. Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta	Valor
0110	Defesa dos Dir. da Criança e do Adolescente		100	100		
Metas						
<i>Indicadores</i>						
	Crianças e Adolescentes		100	100		
Ações						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ				100	38.000,00
020104	Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente					
2027	Manutenção do F.M.D.Criança e Adolescente					
14	Direitos da Cidadania					
243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
00	Recursos Ordinarios					
3	Despesas Correntes					

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÁ				100	0,00
020104	Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente					
2027	Manutenção do F.M.D.Criança e Adolescente					
14	Direitos da Cidadania					
243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
01	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
00	Recursos Ordinarios					
4	Despesas de Capital					

Total Geral do Programa:						38.000,00
Total Geral da LDO:						13.030.000,00